

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

REGULAMENTO TESTE DE PROGRESSO INDIVIDUAL - 2017

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Teste de Progresso (TP) está vinculado ao Projeto da Associação Brasileira de Educação Médica - 50 anos (ABEM -50 anos) e 10 anos das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Medicina.

Art. 2º - O Teste de Progresso (TP) será elaborado anualmente pelo Consórcio das Escolas Médicas da região Centro Oeste, conforme estabelecido no Edital específico do TP.

Art. 3º - O TP tem caráter formativo e será utilizado como instrumento de avaliação interna permanente do curso de Medicina da Universidade de Cuiabá (UNIC) e de seus alunos.

Art. 4º - O TP será constituído por prova objetiva, contendo entre 100 e 120 questões de múltipla escolha, a ser elaborada pela Comissão formada pelos coordenadores dos cursos de Medicina das Instituições participantes.

Art. 5º - O TP será conduzido institucionalmente por uma comissão de professores do curso de Medicina, definidos a cada ano, para a finalidade.

II. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO TESTE DE PROGRESSO

Art. 6º - Somente poderão participar do TP aos alunos da UNIC regularmente matriculados no curso de Medicina da IES.

Art. 7º - Os alunos participantes deverão ter seu cadastro institucional atualizado, no semestre em que se realizar a prova.

Art. 8º - Para participar, os alunos deverão efetuar a inscrição no site institucional determinado para esta finalidade, e informado através de meios eletrônicos a todos os alunos matriculados e com cadastro atualizado.

Art. 9º - O aluno será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, recebendo uma senha individual e sigilosa, para acesso ao site, para realizar sua inscrição e para acompanhar os resultados individualmente.

Art. 10º - Alunos não inscritos não poderão submeter-se a prova, sob hipótese alguma.

Art. 11 - As informações pessoais a serem postadas no ato da inscrição são responsabilidade exclusiva dos acadêmicos.

III. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 12 - A prova será realizada em data a ser determinada pela Comissão de Coordenadores do Consórcio de Escolas Médicas e será aplicada em um único período, com duração total de 04 (quatro) horas, improrrogáveis.

Art. 13 - A infraestrutura necessária a realização da prova será responsabilidade da Direção da Faculdade de Medicina da UNIC. A prova será realizada no Campus Beira Rio.

Art. 14 - Os alunos serão distribuídos nas salas em ordem alfabética, considerando-se todos os alunos inscritos na prova, não se admitindo a realização da prova por turmas ou semestres.

Art. 15 - No dia da prova os alunos deverão comparecer ao local indicado, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da prova, portando caneta azul ou preta (com revestimento transparente) e documento oficial de identidade com foto recente (não serão admitidas carteiras escolares, de transportes, de clubes ou associações, ou documentos com fotos antigas que não permitam o reconhecimento do aluno).

Art. 16 - Não será permitido aos alunos, durante a prova, o porte e utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico. Os telefones celulares e todos os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados, devendo ser acondicionados em sacos plásticos transparentes (a serem fornecidos pela organização da prova) individuais e acomodados em locais visíveis. Cada aluno será responsável por seus equipamentos. A Faculdade de Medicina poderá utilizar meios de detecção de equipamentos proibidos durante a realização da prova do TP.

Art. 17 - Não será permitido nenhum tipo de comunicação entre os alunos durante a prova.

Art. 18 - Cada aluno receberá um caderno com as questões da prova e um cartão resposta individual e identificado, para assinalar suas respostas. Os cartões-resposta deverão ser preenchidos conforme instruções e

serão submetidos à leitura óptica para análise dos resultados. Não haverá substituição do cartão de respostas em nenhuma hipótese.

Art. 19 - Os cadernos com as questões e o cartão -resposta deverão ser entregues ao final da prova, para os fiscais de cada sala. Os cadernos com as questões não serão entregues aos alunos ao final da prova. Somente após a correção e a liberação dos gabaritos, os cadernos de resposta serão entregues aos alunos, pelo coordenador de curso ou Diretor da Faculdade.

IV. DA POLÍTICA DE BENEFÍCIOS AOS ALUNOS

Art. 20 - O aluno que submeter-se a prova do TP terá direito ao programa de bonificação do Teste de Progresso, no âmbito do curso de Medicina, conforme critérios estabelecidos pelo Coordenador de Curso ou Diretor de Faculdade.

Art. 21 - As bonificações previstas distribuir-se-ão em três grupos, que se acumulam, conforme os parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - A cada ano de realização da prova do TP, cada aluno terá direito a Declaração de Participação no Teste de Progresso, com carga horária de 04 (quatro) horas, a ser emitida pela Direção da Faculdade de Medicina, mediante solicitação pelo aluno, que poderá ser utilizada pelo aluno para o cumprimento das Atividades Complementares previstas na Estrutura Curricular do curso **e de acordo com seu regimento próprio** (quanto a utilização da carga horária).

Parágrafo 2º - A cada ano de realização da prova do TP cada aluno terá direito a **ATÉ 01 (HUM) ponto** de bonificação, não acumuláveis.

I – O cálculo da bonificação (NF %) será a média aritmética de três parâmetros, considerando-se: a porcentagem de acertos do aluno em relação ao total de questões (PAA = porcentagem de acertos do aluno); a média de porcentagem de acertos da turma ou semestre do aluno (MPAT = média de porcentagem de acertos da turma) e a porcentagem de comparecimento dos alunos por semestre (PCT=porcentagem de comparecimento da turma).

$$NF (\%) = \frac{PAA(\%) + MPAT(\%) + PCT(\%)}{3}$$

Onde:

NF (%) – nota final do aluno obtida na prova do TP

PAA (%) – porcentagem de acertos do aluno, considerando-se o total de questões da prova

MPAT (%) – média da porcentagem de acertos de todos os alunos da turma ou semestre em que estiver regularmente matriculado.

PCT (%) – porcentagem de alunos da turma ou semestre em que estiver matriculado, que compareceram efetivamente a prova do TP.

O valor apurado na NF (%) será aplicado ao total de 01 PONTO e o resultado será a pontuação obtida pelo aluno para fins de bonificação na prova oficial do 2º bimestre, do semestre em que o aluno submeter-se a prova.

II – A bonificação prevista no item I do Parágrafo 2º será atribuída na nota da Prova Oficial do 2º bimestre, de apenas uma disciplina dentre as disciplinas em que o aluno estiver regularmente matriculado, **até o 8º semestre**, e deverá ser escolhida pelo próprio aluno, no momento da realização da **sua inscrição** na prova. **Após escolhida pelo aluno e finalizado o processo de inscrição na prova**, a disciplina que receberá a bonificação não poderá ser alterada sob qualquer hipótese. **Não serão admitidos quaisquer meios ou recursos judiciais para que se realize esta alteração.**

III. Nas disciplinas do Estágio Supervisionado (Internato Médico) a pontuação calculada no inciso I, do parágrafo 2º deste artigo, será acrescida ao valor da nota de PROVA TEÓRICA.

IV. No Estágio Supervisionado (Internato), a pontuação calculada a que se refere o inciso III, § 2º, artigo 21º (acima), será atribuída ao rodízio em que o aluno se encontrar na data de realização do TPI ou no subsequente (último rodízio do semestre letivo de 2014-2)

III. Ao final do curso de Medicina, o aluno que tiver se submetido a pelo menos 04 (quatro) provas anuais do TP, terá direito ao acréscimo da média dos pontos obtidos nestas quatro provas no seu desempenho acadêmico (DA), após o cálculo previsto no inciso I do parágrafo 2º do artigo 21 deste regulamento, para cada ano de participação no TP.

V. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DO TESTE DE PROGRESSO

Art. 22 - A Direção do Curso de Medicina da Universidade de Cuiabá determinará comissão composta por cinco professores do curso que acompanharão o processo de aplicação da prova do TP e avaliação dos resultados. Estes resultados deverão ser apresentados ao Núcleo Docente Estruturante do curso antes do início do semestre subsequente.

VI. DOS RESULTADOS

Art. 23 - Os resultados da avaliação serão divulgados de forma individual e sigilosa, para cada aluno, que deverá acessar o site e verificar seu desempenho, utilizando senha pessoal e sigilosa.

Art. 24 - A Faculdade de Medicina terá acesso aos dados institucionais e aqueles determinados pela Comissão de Coordenadores que compõem o Consórcio das Escolas de Medicina da região Centro Oeste, conforme Edital.

VII. DO REGIME DISCIPLINAR APLICADO AO TESTE DE PROGRESSO

Art. 25 - O regime disciplinar aplicado à prova do TP é o mesmo aplicado a todas as avaliações do curso de Medicina da Universidade de Cuiabá, previstas no Regimento do Curso, no Regimento da IES e em todas as normas legais previstas intra e extra institucionais.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Não serão admitidos recursos judiciais ou quaisquer outros meios judiciais para resolução de pendências referentes ao TP.

Art. 27 - Poderão ser utilizados detectores de metais ou outros meios para identificar e coibir fraudes no dia da realização da prova, a critério da Instituição.

Art. 28 - Os casos omissos e/ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Medicina e pelos Coordenadores de cursos de Medicina que integram a Coordenação do Consórcio de Escolas de Medicina da região Centro Oeste.

A DIREÇÃO